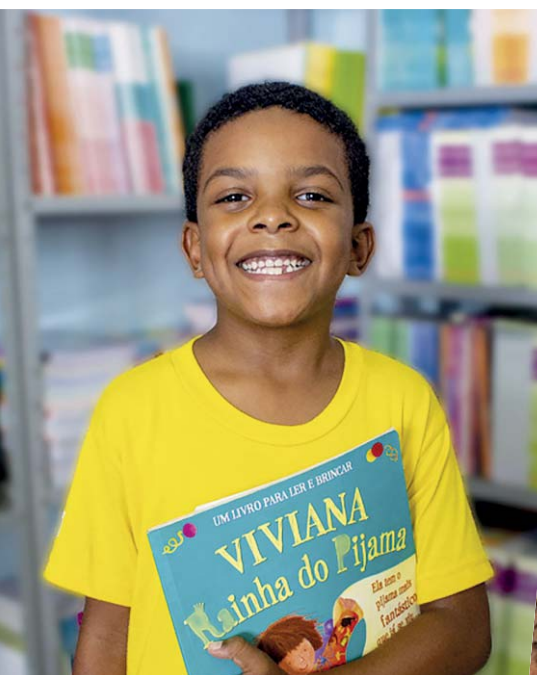


+ educação



+ obras



+ saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024 | Ano II | Edição nº 361

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

+ sustentabilidade



+ tecnologia



+ segurança



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Editais	16
Lei Aldir Blanc	16
Atos Administrativos	20
Editais de notificação	20
Termos de Repasse	21
Licitações e Contratos	25
Aviso de Contratação Direta	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Inexigibilidade	32
Errata	34
Atas de registro de preço	35
Homologação / Adjudicação	38
Ordens de Compra	41
Chamamento Público	43





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Firefox

about:blank



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11115

FRANK JOSE
GONCALVES:
49415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.11.06 16:44:11
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá								
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
01	10	302	0012	2053	PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
3	3	90	14	00	DIÁRIAS - CIVIL	596	600	50.000,00
Total:								50.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá								
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
01	10	122	0012	2258	DESPESAS COM SERV. DE VIGILÂNCIA ARMADA E VIDEOM. NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE			
3	3	90	39	00	DIÁRIAS - CIVIL	351	600	50.000,00
Total:								50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de Novembro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 16:25:55
-03'00'Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito MunicipalJOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:96211946600Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE SILVA
VILELA:96211946600
Dados: 2024.11.06 16:27:41
-03'00'João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689Assinado de forma digital por
TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 16:26:18
-03'00'Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11116

FRANK JOSE
GONCALVES:494
15409649

Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.11.06 16:44:55
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2023. Conta: 74612-6

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 117.696,04 (Cento e Dezessete Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 10 301 0020 2287 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO	577	621	117.696,04
Total:			117.696,04

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de Novembro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 16:28:24
-03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

JOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:96211946600

Assinado de forma digital
por JOAO HENRIQUE SILVA
VILELA:96211946600
Dados: 2024.11.06 16:28:11
-03'00'

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por
TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 16:28:42 -03'00'

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 11117

FRANK JOSE
GONCALVES:49
415409649Assinado de forma digital
por FRANK JOSE
GONCALVES:49415409649
Dados: 2024.11.06 16:45:45
-03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da Câmara Municipal de Itajubá, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3580 de 13-12-2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
01 - Município de Itajubá								
01 - CONTROLADORIA INTERNA								
01	01	031	0001	2254	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA/WEB TV/ WEB RÁDIO			
4	4	90	52	00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32	500	15.000,00
							Total:	15.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação						Ficha	Fonte	Valor
01 - Município de Itajubá								
01 - CONTROLADORIA INTERNA								
01	01	031	0001	2254	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA/WEB TV/ WEB RÁDIO			
3	3	90	30	00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	29	500	15.000,00
							Total:	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de Novembro de 2024, 205º anos da fundação e 176º da elevação a Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 16:29:18
-03'00'Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito MunicipalJOAO HENRIQUE
SILVA
VILELA:96211946600Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE SILVA
VILELA:96211946600
Dados: 2024.11.06 16:29:39
-03'00'João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89Assinado de forma digital por
TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 16:29:05
-03'00'Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO N.º 11.118/2024

Altera o Decreto n.º 9.861 de 28 de fevereiro de 2023, o qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itajubá/MG e revoga o Decreto n.º 11.013 de 03 de setembro de 2024.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde Itajubá;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o incisos II e IV, do art. 1º, do Decreto n.º 9.861 de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º (...)

II - Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Associação de Integração Social de Itajubá

Representante: Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira.

Suplente: Laboratório Antônio Bacha.

Representante: Sarah Bacha Thiago e Silva.

Titular: Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião Alto Sapucaí – CISMAS:

Representante: Paulo Renato Germiniani Ribeiro

Suplente: Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

Representante: Renata Renne Ribeiro Finamor Alvarenga

III - Trabalhadores em Saúde:

Titular: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG

Representante: Maria Cecília Correa Tótora.

Suplente: Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itajubá/MG – SEESSIR.

Representante: Maria Benedita de Andrade.

Titular: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região CREFITO 4MG.

Representante: Claudia Campos Passaro Cajá.

Suplente: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG.

Representante: Cynthia Maria Pedreira Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Titular: Conselho Regional de Medicina – CRM/MG

Representante: José Henrique Schumann Neto

Suplente: Associação Brasileira de Odontologia – ABO

Representante: Ricardo da Fonseca Tames Zambrana

Titular: Conselho Regional de Farmácia – CRF

Representante: Karina da Costa Sassi Bortoloti

IV - Representantes dos usuários:

Titular: Centro de Apoio Integração dos Deficientes de Itajubá/MG – CAIDI

Representante: Adão Candido Ferreira

Suplente: Associação Assistência Social São José

Representante: Dulcinéa Aparecida Abacherti

Titular: Grupo SOS AIDS

Representante: Júlio Cesar da Silva

Suplente: Associação de Educação, Saúde e Cultura –Escola de Enfermagem Wenceslau Braz

Representante: Débora Vitória Alexandrina Lisboa Vilella

Titular: Sindicato dos Trabalhadores UNIFEI – SINTUNIFEI

Representante: Vinicius Rodrigues Costa de Oliveira

Suplente: Associação de Moradores do Bairro Rebourgeon e Jardim das Palmeiras

Representante: Aparecida da Silva Muniz

Titular: Associação Grupo Apoio a Inclusão – AGAI

Representante: Ana Carolina Ribeiro Freire da Silva

Suplente: Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência

Representante: Kassandra Ferreira Barbosa Santos

Titular: Central das Associações de Moradores Urbanos e Rurais de Itajubá – Camuri

Representante: Adailton José Ribeiro

Suplente: Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT

Representante: Acácio Eloy Alves Junior

Titular: Câmara de Dirigentes e Logistas de Itajubá/MG – CDL

Representante: Alexandre Costa Lopes

Suplente: Universidade Federal de Itajubá/MG – UNIFEI

Representante: Zaquel Oliveira dos Santos

Titular: Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

Representante: Vinicius Fonseca Marques

Suplente: Centro Universitário de Itajubá/MG – FEPI;

Representante: Victor Daniel de Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Titular: Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – SIND-UTE

Representante: Fernanda Marques Carinci

Suplente: Associação Santuário Jardim de São Francisco

Representante: Tássia Milene Cru”

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 11.013 de 03 de setembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 06 de novembro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

CHRISTIAN
GONCALVES TIBURZIO
E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 15:36:35
-03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:0657489468
9

Assinado de forma digital por
TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:35:32 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1485 / 2024

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas
pela Portaria Nº 832/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA,** Prefeito Municipal, a viajar à cidade de Poços de Caldas - MG, para participar das festividades do aniversário da cidade em questão com diária zerada.

Saída: 06/11/2024 às 07:00h;
Retorno: 06/11/2024 às 17:00h e
Veículo: CIVIC – QXY8E15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com seus efeitos na data de sua publicação.

Itajubá aos 06 de novembro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Digitally signed by TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Date: 2024.11.06 17:41:05 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 17:46:52 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WILLIAM HENRY MC
FADDEN
JUNIOR:54449227620

Digitally signed by WILLIAM HENRY MC FADDEN
JUNIOR:54449227620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=WILLIAM
HENRY MC FADDEN JUNIOR:54449227620
Date: 2024.11.06 17:41:36 -03'00'

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 1479/2024

LUIZ CESAR PEREIRA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **VAGNER MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, motorista, a viajar para a cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, com finalidade de transportar os atletas do futebol masculino que representarão a PMI/SEMEL em evento da modalidade. Data da Saída: 09/11/2024 as 08:00 horas e retorno previsto para o dia 09/11/2024 as 15:00 horas, veículo Micro Onibus RMN 8J65.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 novembro 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUIZ CESAR
PEREIRA:589798
75649

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR PEREIRA:58979875649
Dados: 2024.11.06 15:05:19 -03'00'

LUIZ CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 16:03:22 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:43:00 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 1477/2024

LUIZ CESAR PEREIRA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **NILTON ANDRADE FERREIRA**, motorista, a viajar para a cidade de Paraguaçu/MG, com finalidade de transportar os atletas do futsal masculino que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pelo Jogos da Juventude – Categoria sub 20. Data da Saída: 09/11/2024 as 09:00 horas e retorno previsto para o dia 09/11/2024 as 17:30 horas, veículo Micro Onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUIZ CESAR
PEREIRA:5897987
5649

Assinado de forma digital por LUIZ
CESAR PEREIRA:58979875649
Dados: 2024.11.06 15:03:56 -03'00'

LUIZ CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital por
LUCIMARA APARECIDA DA
SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 16:02:10
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:42:05
-03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 1478/2024

LUIZ CESAR PEREIRA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar a servidora: **DARCILA RODRIGUES PEREIRA**, profissional de educação física, a viajar para a cidade de Paraguaçu/MG, com finalidade de atuar como técnica da equipe que representará a PMI/SEMEL em partida válida pelo Jogos da Juventude – Categoria sub 20. Data da Saída: 09/11/2024 as 09:00 horas e retorno previsto para o dia 09/11/2024 as 17:30 horas, veículo Micro Onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro 2024, 205º anos da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUIZ CESAR
PEREIRA:58979875
649

Assinado de forma digital por
LUIZ CESAR
PEREIRA:58979875649
Dados: 2024.11.06 15:04:41
-03'00'

LUIZ CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605

Assinado de forma digital
por LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 16:02:56
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA
SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital
por TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:42:37
-03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº: 1480/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato para exercer a função na Prefeitura Municipal de Itajubá, por haver vagas e estar aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME	CARGO	ÍNICIO CONTRATO
ELISA PIEDADE CORTEZ	AGENTE DE ENDEMIAS	06/11/2024
LETICIA CAROLINE EVARISTO	EDUCADOR INFANTIL	06/11/2024
SARA MARIA CAMPOS	ENFERMEIRO 30H	06/11/2024
JECILENE ABRANCHES PINTO RIBEIRO	ENFERMEIRO 30H	06/11/2024
HOMERO VASSALO GONÇALVES	FARMACEUTICO	06/11/2024
RENATA APARECIDA DA SILVA COSTA	MONITORA ESCOLAR	06/11/2024
CHRISTIAN DE OLIVEIRA SOANE	ODONTOLOGO 20H	06/11/2024
ANDREZA CAROLINE DOS SANTOS	PROFESSORA	06/11/2024
ELISANGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA	06/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 06 de novembro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 14:03:49 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:45:02 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.11.06 14:02:05 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº1481/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de
Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo
Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica
Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidore abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
CAMOMILA DINELYS LEONARDO MENDONÇA	MONITORA ESCOLAR	01/11/2024

Art.2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art.3º - Esta portaria revoga a portaria 1433/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 06 de outubro de 2024, 205º ano da Fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA
APARECIDA DA SILVA
BORGES:1024255360
5

Assinado de forma digital
por LUCIMARA APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 14:04:23
-03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Administração de Itajubá

TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:065748946
89

Assinado de forma digital por
TALITA DE LIMA SILVA
ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 15:44:32 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:1179
8760673

Assinado de forma digital por
JONAS HENRIQUE
RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.11.06 14:02:45
-03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1482/2024

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES,
Secretária Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora, Sra. VIVIANE LUIZA DE OLIVEIRA CORREA, **30 (TRINTA)** dias de Licença Prêmio, conforme art. 157 da Lei Complementar nº 066/2011, período aquisitivo de 16/08/2012 a 15/08/2017, com início 03/02/2025, término em 04/03/2025 devendo retornar em 05/03/2025.

Art. 2º - As Licenças Prêmio foram concedidas e referendadas pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da Servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro de 2024, 205º ano da fundação e 176º da elevação à Município.

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA
BORGES:10242553605
Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.06 17:31:59 -03'00'

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Assinado digitalmente por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2024.11.06 17:33:41 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2024.11.06 17:33:41 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Editais

Lei Aldir Blanc

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ITAJUBÁ - MG

ERRATA Nº 01

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Considerando como assunto de relevância social e cultural, o Município de Itajubá/MG torna pública a errata n. 01 do Edital de Chamamento público nº 04/2024, com o intuito de adequar o instrumento convocatório com o que dispõe a legislação municipal, indicando no referido edital as seguintes alterações:

Onde lê-se:ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTASCATEGORIAS

[...]

As **Regiões Periféricas** foram definidas segundo critérios dados pelo Art 13 da Instrução Normativa nº 5 do MinC. que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. São elas: **Anhumas, Pessegueiro, Canta galo, Ponte Santo Antônio, Pedra mamona, Santa Cecília, São Pedro, Morro grande, Serra dos toledos, Retiro, Júri, Geriva, Capetinga, Vila bétel, Barbosa, Ambrósio, Ponte alta, Cafona, Ilhéus, Capítula, Pinheirinho, Porto Seguro e Pacatita.**

Leia-se:ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTASCATEGORIAS



[...]

As **Regiões Periféricas** foram definidas segundo critérios dados pelo Art. 13, da Instrução Normativa nº 5 do MinC. que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. São elas as indicadas no anexo 04 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itajubá (Mapa de Áreas Especiais), como Áreas de Interesse Social - AIS, dentre elas: **Bairro das Nações; Açude; Santos Dumont; Novo Horizonte; Boa Vista; Vila Isabel; Jardim Bernadete; Santa Luzia; Santo Antônio; Rebourgeon; Vila Isabel; Pedra Mamona; Santa Rosa; e Vila Betel.**

Assim como também as áreas rurais do município de Itajubá, assim definidas: **Serra dos Toledos; Pedra Preta; Porto Velho; Cachoeira Grande; Sabará e Goiabal; Peroba; Berta; Figueira; Rancho Grande; Marins; Mourão, Pessegueiros; Capetinga; Jerivá; Rio Manso; Ano Bom; Juru; Juru de Baixo; Retiro; Pedra Princesa; Cantagalo; Ponte Santo Antônio; Capituba; Ilhéus; Estância; Jarrinha; São Pedro; Freire; Ambrósios; Usina Luiz Dias; Nossa Senhora Auxiliadora; Ponte Alta; Água Limpa e Anhumas.**

Itajubá/MG, 06 de novembro de 2024.

AMANDA CRISTINA
DE OLIVEIRA
MACIEL:10248596659

Digitally signed by AMANDA
CRISTINA DE OLIVEIRA
MACIEL:10248596659
Date: 2024.11.06 16:40:46 -03'00'

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL

Secretária de Cultura



ERRATA 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando como assunto de relevância social e cultural, o Município de Itajubá/MG torna pública a errata n. 02 do Edital de Chamamento público nº 03/2024, com o intuito de adequar o instrumento convocatório com o que dispõe a legislação municipal, indicando no referido edital as seguintes alterações:

Onde lê-se:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

[...]

As **Regiões Periféricas** foram definidas segundo critérios dados pelo Art 13 da Instrução Normativa nº 5 do MinC. que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. São elas: **Anhumas, Pessegueiro, Canta galo, Ponte Santo Antônio, Pedra mamona, Santa Cecília, São Pedro, Morro grande, Serra dos toledos, Retiro, Júri, Geriva , Capetinga, Vila bétel, Barbosa, Ambrósio, Ponte alta , Cafona, Ilhéus , Capítula, Pinheirinho, Porto Seguro e Pacatita.**



Leia-se:

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

[...]

As **Regiões Periféricas** foram definidas segundo critérios dados pelo Art. 13, da Instrução Normativa nº 5 do MinC. que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. São elas as indicadas no anexo 04 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itajubá (Mapa de Áreas Especiais), como Áreas de Interesse Social - AIS, dentre elas: **Bairro das Nações; Açude; Santos Dumont; Novo Horizonte; Boa Vista; Vila Isabel; Jardim Bernadete; Santa Luzia; Santo Antônio; Rebourgeon; Vila Isabel; Pedra Mamona; Santa Rosa; e Vila Betel.**

Assim como também as áreas rurais do município de Itajubá, assim definidas: **Serra dos Toledos; Pedra Preta; Porto Velho; Cachoeira Grande; Sabará e Goiabal; Peroba; Berta; Figueira; Rancho Grande; Marins; Mourão, Pessegueiros; Capetinga; Jerivá; Rio Manso; Ano Bom; Juru; Juru de Baixo; Retiro; Pedra Princesa; Cantagalo; Ponte Santo Antônio; Capituba; Ilhéus; Estância; Jarrinha; São Pedro; Freire; Ambrósios; Usina Luiz Dias; Nossa Senhora Auxiliadora; Ponte Alta; Água Limpa e Anhumas.**

Itajubá/MG, 06 de novembro de 2024.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
MACIEL:10248596659

Digitally signed by AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659
Date: 2024.11.06 16:41:11 -03'00'

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL

Secretária de Cultura



Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO /
PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO Nº 044/2024**

O Secretário Municipal de Defesa Social na qualidade de Autoridade de Trânsito do Município (Portaria 045/2021), com fulcro no artigo 281, § único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 900/22 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN-MG, torna público a relação dos veículos autuados nas vias sob circunscrição deste órgão (SEMDS/DETRANIT), cuja comunicação (Notificação de Autuação de Infração - NAI; Notificação de Imposição de Penalidade - NIP; Não Identificação de Condutor - NIC; Advertência - ADV) enviadas através do serviço de postagem (ARD), foram reintegradas ao Serviço Postal e devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, **NOTIFICANDO** os proprietários.

ORD.	PLACA	EMISSAO / DEVOLUÇÃO	MOTIVO DEVOLUÇÃO	TIPO
01	FPG-7C74	16/09/2024	Não Procurado (São Bento do Sapucaí/SP – BRO Monjolinho)	NIP
02	FTY-7B09	17/09/2024	Ausente (São Paulo/SP – Parque Sonia)	NAI
03	OWZ-8138	17/09/2024	Não Procurado (Nova Resende/MG – ZR – Córrego do Souza)	NAI
04	QHD-8473	23/09/2024	Mudou-se (Ji-Paraná/RO – Nova Brasília)	NAI
05	RMO-4D00	01/10/2024	Não Procurado (Piranguinho/MG – Grota)	NAI
06	QOE-3J03	01/10/2024	Endereço Insuficiente (Pouso Alegre/MG – Centro)	NIP
07	QQU-6454	01/10/2024	Não Procurado (Pedralva/MG – Cubatão)	NIP
08	CRJ-7849	02/10/2024	Mudou-se (São José dos Campos/SP – Jd. Aquarius)	NAI
09	HKH-5B89	10/10/2024	Desconhecido (Itajubá/MG – Varginha)	NAI
10	EQM-0J99	14/10/2024	Mudou-se (São José dos Campos/SP – Jardim Santa Ju.)	NAI

Obs: TIPO: **NAI** - Notificação de Autuação de Infração (Defesa Prévia) / **NIP** - Notificação de Penalidade (Recurso em 1ª Instância – JARI) / **NAI/NIC** – Notificação de Autuação de Infração por Não Identificação de Condutor infrator (CNPJ) / **ADV** – Advertência.

Demais informações devem ser obtidas na Secretaria da JARI localizada na Praça Dom Bosco, nº 59, bairro Avenida, CEP: 37.504-038 ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 06 de novembro de 2024.

MASSOUD NASSAR
NETO:0297856464
4

Assinado de forma digital
por MASSOUD NASSAR
NETO:0297856464
Dados: 2024.11.06
12:00:47 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa Social
Autoridade Municipal de Trânsito



Termos de Repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO ESTADO

TERMO DE REPASSE Nº 040/2024

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES**, portadora do RG nº MG 13.038.860 e do CPF nº 015484646-51 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-402.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.525.686-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.229, DE 23 DE junho DE 2022**, que “Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia, conforme apurado no Encontro de Contas do período de abril de 2020 a dezembro de 2021”;

CONSIDERANDO:

1. A instituição do repasse de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações da Alta Complexidade hospitalar em cardiologia, aos beneficiários descritos no Anexo II desta Resolução.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

1.1 O presente Termo tem por objeto pagamento de valores a título de ressarcimento do extrapolamento Alta complexidade hospitalar em cardiologia apurado para os Municípios com gestão de seus prestadores no período de abril de 2020 A dezembro de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 2.1 Os valores referentes ao pagamento de recursos título de ressarcimento do extrapolamento Alta complexidade hospitalar em cardiologia apurado para os Municípios com gestão de seus prestadores no período de abril de 2020 A dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.229, DE 23 DE junho DE 2022**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, o valor de R\$ 1.170.690,83 (um milhão, cento e setenta mil, seiscentos e noventa reais e oitante e três centavos), valor recebido pelo Fundo Municipal de Saúde até a presente data.

RESOLUÇÃO SES/MG	CNES	VALOR	CONTA BANCÁRIA
Nº 8.229, DE 23 DE junho DE 2022	2208857	R\$ 1.170.690,83	Banco: Unicred Agência: 5691 CC: 17143-3

4.2 Este recurso não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 072/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 119/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 041/2024, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.229, DE 23 DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

junho DE 2017, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Estadual	603	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- I. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- II. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária aberta para esse fim.
- III. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 040/2024 e aditivos, se houver;
 - b) Relatórios que demonstrem a produção apurada;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
- IV. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas na **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.229, DE 23 DE junho DE 2022**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 04 de novembro de 2024.

MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:0154846465
1
Assinado de forma digital por MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651
Dados: 2024.11.05 14:46:31 -03'00'
Mariana Cristina de Melo Porto e Sales
Secretária Municipal de Saúde
Município de Itajubá



Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO CASTRO GONCALVES:25452568620
Dados: 2024.11.05 18:40:13 -03'00'

Carlos Magno Castro Gonçalves
Presidente
Associação de Integração Social de Itajubá

Visto: PROJU

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Digitally signed by RODRIGO GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=1892869800175, cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Date: 2024.11.05 14:25:44 -03'00'



Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 300/2024****1 – CONTRATANTE**

Município de Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 18.025.940/0001-09

2 – BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei N.º 14.133/21, art. 75, XV.

3 – ENVIO DE PROPOSTAS

Prazo: até o dia 11 de Novembro de 2024 (Segunda-feira).

Envio: no e-mail dryeli.comprasitajuba@gmail.com ou no Departamento de Compras - Secretaria Municipal de Planejamento, no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, endereço: Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Estiva.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

5 – OBJETO

Contratação de Empresa para Contratação de Agente de Integração para prestar serviços ao Programa de Concessão de Vagas de Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal no Município de Itajubá.

Obs.: O Termo de Referência e o Modelo de Proposta estão disponíveis no endereço <https://www.itajuba.mg.gov.br/licitacoes>

JOAO PEDRO
ROCHA E
SILVA:09744143606

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO ROCHA E
SILVA:09744143606
Dados: 2024.11.06 17:48:29
-03'00'

João Pedro Rocha e Silva
Diretor do Departamento de Compras



Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2022, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BRÁULIO CARNEIRO Nº 08, CENTRO DE ITAJUBÁ –MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A SRA. MEIRE ESPER KALLAS, SR. ESPER GEORGES KALLAS; SRA. BARBARA KALLAS E SR. DAVID KALLAS, COM BASE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2022, DISPENSA Nº 156/2022.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 080.XXX.XXX-07, doravante simplesmente denominada de LOCATÁRIO e os Senhores(as): **Meire Esper Kallas**, neste ato representado pelo procurador Sr. **Amauri Simões de Souza**; Sr. **Esper Georges Kallas**; Sra. **Barbara Kallas**; Sr. **David Kallas**, devidamente qualificados nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de LOCADOR, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 03/11/2024 a 02/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Fica reajustado o valor do referido contrato em **4,42%** com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses (fonte IBGE- setembro/2024).
- 2.2. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.304,08** (Oito mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), perfazendo o valor total para quatro meses de **R\$ 33.216,32** (Trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Conforme descrita na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

NOME/LOCATÁRIO	PERCENTUAL (%)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Meire Esper Kallas	25%	R\$ 2.076,02	R\$ 8.304,08
Esper Georges Kallas	25%	R\$ 2.076,02	R\$ 8.304,08
Barbara Kallas	25%	R\$ 2.076,02	R\$ 8.304,08
David Kallas	25%	R\$ 2.076,02	R\$ 8.304,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.12.02.12.365.0006.2100.33.90.36

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Educação** através do **Memorando nº 581/2024**;

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **Artigo 62, § 3º, I c/c Art. 3 da Lei 8.666/93**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Junior Fraga Bastos
Secretário Municipal de Educação

AMAURI SIMÕES DE SOUZA
Procurador

ESPER GEORGES KALLAS
Locatário

BARBARA KALLAS
Locatária

DAVID KALLAS
Locatário

VISTO PROJU

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 □ licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO



QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO VALÔNIA LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2020, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2020.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JUNIOR FRAGA BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 080.XXX.XXX-07, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, situada à Av. Pe. Lourenço da Costa, 1072, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.040.746/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 27/10/2024 a 26/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 409.500,00** (quatrocentos e nove mil quinhentos reais). Conforme descrito no quadro abaixo:

LINHAS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
Transporte Urbano	90.000	R\$ 3,90	R\$ 351.000,00
Transporte Rural	15.000	R\$ 3,90	R\$ 58.500,00
TOTAL			R\$ 409.500,00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 licitacao@itajuba.mg.gov.br

CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

2.2. O valor das passagens é referente ao **DECRETO N° 10.248/2023 de 17 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.12.01.12.122.0005.2159.33.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.


4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria de Educação** através do **Memorando nº 532/2024**;

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 18 de outubro de 2024


MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Educação


EXPRESSO VALÔNIA LTDA
CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO
Contratada

Cristiano Paiva Constantino
CPF 029.291.586-11
Sócio Diretor

VISTO PROJU: 

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA P.E.P. DA CUNHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Informática, Sr. **CARLOS EDUARDO LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.XXX.XXX-30; Secretário Municipal de Educação Sr. **JUNIOR FRAGA BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 080.XXX.XXX-07; Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **MASSOUD NASSAR NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.XXX.XXX-44, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **P.E.P. DA CUNHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.841.404/0001-73, com sede na Rua Caetano Borges, n.º 18, Loja A, Bairro Centro, Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, CEP 37.542-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PAULO EDUARDO PEREIRA DA CUNHA**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 05/10/2024 a 04/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 504.957,65** (quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.40.00
02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.40.00
02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.40.00
02.15.01.04.126.0019.2264.3.3.90.40.00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 – licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estívia, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Informática** através do **Memorando nº 84/2024**;

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E pôr estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 04 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
CARLOS EDUARDO LEITE
Secretária Municipal de Informática

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
MASSOUD NASSAR NETO
Secretária Municipal de Defesa Social

P.E.P. DA CUNHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Paulo Eduardo Pereira da Cunha
Contratada

VISTO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 (35) 99899-3852 | licitacao@itajuba.mg.gov.br

**Inexigibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para **CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES À ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS – POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 21.035.852/0001-94, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 12.827.559,48 (doze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 06 de novembro de 2024.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 12:48:12
-03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para **CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, CONFORME RESOLUÇÕES ESTADUAIS DE INCENTIVOS POR INTERMÉDIO DE CUMPRIMENTOS DE METAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 21.035.852/0001-94, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 3.131.885,16 (Três milhões, cento e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 06 de novembro de 2024.

CHRISTIAN
GONCALVES
TIBURZIO E
SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN GONCALVES
TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2024.11.06 12:48:52
-03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estíva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ERRATA 03**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV E HATCH PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DEVIDO A NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 03 E DO RESPECTIVO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO, FICA REPUBLICADO O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE.

Fica **ALTERADA** a data de abertura do presente certame para:

Data da sessão: 25/11/2024

Horário: 13:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 19/11/2024.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através do telefone (35)9 9898-6949.

JANAYNA
FERREIRA DE
ANDRADE:027182
17952

Assinado de forma digital
por JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952
Dados: 2024.11.05
17:09:09 -03'00'

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Itajubá, 05 de novembro de 2024.

Atas de registro de preço

 PREFEITURA DE ITAJUBÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09 www.itajuba.mg.gov.br
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024

Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo de Registro de Preços nº 172/2024 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 036/2024, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M V PEREIRA**, CNPJ nº **22.063.880/0001-88**, representado pelo Sr. Marcus Vinicius Pereira, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - SEMSA- SEMUP E SEMAD, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** e partes integrantes do edital, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	15	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX SPLIT PISO-TETO - 60.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$59,98	R\$899,70
02	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO AGRATTO SPLIT - 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$89,99	R\$5.399,40
03	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO AGRATTO SPLIT - 9.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$67,00	R\$4.020,00
04	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT - 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$60,00	R\$3.600,00
05	60	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT - 9.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$67,00	R\$4.020,00
06	75	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO RHEEM SPLIT - 9.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$67,00	R\$5.025,00
07	1624	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL 12.000 BUTS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$89,99	R\$146.143,76
08	700	UN	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$67,00	R\$46.900,00
09	32	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$59,75	R\$1.912,00
10	48	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$60,00	R\$2.880,00
11	120	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO TCL SPLIT - 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R\$60,00	R\$7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – Os produtos/equipamentos deverão ser novos, sem uso, e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos produtos violados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central, onde haverá servidor

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

designado para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado, em conformidade com a Ata de Registro.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 227.999,86(duzentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) .

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39

02.06.01.04.121.0003.2034.3.3.90.39

02.07.01.15.122.0021.2306.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo(a) sr. Gabriel Teixeira Campos representante da Secretaria Municipal de Saúde; sr. Rafael Gonçalves Torres representante da Secretaria Municipal de Administração; sra. Raquel Soares Guimarães Dias representante da Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS PEREIRA
Data: 05/11/2024 14:02:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itajubá/MG, 04 de novembro de 2024

M V PEREIRA
Marcus Vinicius Pereira
Detentora da Ata



Homologação / Adjucação



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **172/2024**
 Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
 Número da Licitação: **029/2024**
 Aquisição de: **Serviços**
 Página: 1

O(A) Sr. ou Sr.^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 172/2024 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 029/2024, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - SEMSA- SEMUP E SEMAD, e o adjudica para as empresas:

MV PEREIRA					CPF/CNPJ:	22.063.880/0001-88
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca	
1,00	UN	15,00	59,9800000	899,7000000		
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ELECTROLUX SPLIT PISO-TETO - 60.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA. <p style="text-align: right;">Desconto Ofertado 0,00%</p>						
2,00	UN	60,00	89,9900000	5399,4000000		
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO AGRATTO SPLIT - 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA. <p style="text-align: right;">Desconto Ofertado 0,00%</p>						
3,00	UN	60,00	67,0000000	4020,0000000		
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO AGRATTO SPLIT - 9.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA. <p style="text-align: right;">Desconto Ofertado 0,00%</p>						
4,00	UN	60,00	60,0000000	3600,0000000		
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT - 30.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA. <p style="text-align: right;">Desconto Ofertado 0,00%</p>						
5,00	UN	60,00	67,0000000	4020,0000000		
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO CONSUL SPLIT - 9.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA <p style="text-align: right;">Desconto Ofertado 0,00%</p>						



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **172/2024**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: **029/2024**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 2

6,00	UN	75,00	67,0000000	5025,0000000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO RHEEM SPLIT - 9.000 BTU'S.				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.				
		Desconto Ofertado	0,00%	
7,00	UN	1.624,00	89,9900000	146143,7600000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL 12.000 BUTS				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
		Desconto Ofertado	0,00%	
8,00	UN	700,00	67,0000000	46900,0000000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
		Desconto Ofertado	0,00%	
9,00	UN	32,00	59,7500000	1912,0000000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO 24.000 BTUS				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
		Desconto Ofertado	0,00%	
10,00	UN	48,00	60,0000000	2880,0000000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT PISO TETO 30.000 BTUS				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
		Desconto Ofertado	0,00%	
11,00	UN	120,00	60,0000000	7200,0000000
DESCRIÇÃO: LOTE01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO TCL SPLIT - 30.000 BTU'S.				
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA.				
		Desconto Ofertado	0,00%	



Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 172/2024
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: 029/2024
Aquisição de: **Serviços**
Página: 3

Total para Este Fornecedor:	227.999,86
------------------------------------	------------

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 4 de novembro de 2024

LUCIMARA
APARECIDA
DA SILVA
BORGES:10242
553605

Assinado de forma digital por LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES:10242553605
Dados: 2024.11.05 14:18:17 -03'00'

ZAIRIANI
MOURA
CERQUEIRA:0
9915905629

Assinado de forma digital por ZAIRIANI MOURA CERQUEIRA:09915905629

MARIANA
CRISTINA DE
MELO PORTO
E
SALES:015484
64651

Assinado de forma digital por MARIANA CRISTINA DE MELO PORTO E SALES:01548464651
Dados: 2024.11.05 15:56:01 -03'00'



Ordens de Compra

Página: 1 / 1

FABRICIOANTONIO 23-07-2024 14:53:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
 Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
 ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
 COBRANÇA: (35) 99864-0147
 C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 2361

Data / Emissão: 12/07/2024

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE:161 - 2023 / PR-PREGÃO- / 38 - DOTAÇÃO:897 / 1.7

RAZÃO SOCIAL: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CADASTRO: 13364

ENDEREÇO / CIDADE: RUA PITANGUEIRA, 706 / AGROLANDIA - SC

CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

FONE: 47 9 8808 4266 - Resp contrato -
Lucas Lippel

CEP: 88420000

Email licitacao@engelippel.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	0,85	UN	Triturador TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS/MOTOR DIESEL 54HP, COM CARRETA CERTIFICADA PELO INMETRO E HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM SINALIZAÇÃO ADEQUADA, LAMPADAS LED E ESTEPE. CARRETA COM ENGATE PARA REBOQUE COM FREIO E TRAVA DE ENGATE. FREIO ESTACIONARIO E SAPATAS ESTABILIZADORAS. SUSPENÇÃO COM EIXO DE TORÇÃO INDIVIDUAL E FREIO INERCIAL, QUE FUNCIONA SINCRONIZADAMENTE COM O VEICULO. O SISTEMA DE CORTE E LIGADO POR POLIAS E CORREIAS ATRAVÉS DE EMBREAGEM ACIONADA MANUALMENTE. PAINEL DO MOTOR COM CHAVE DE PARTIDA ELETRICA, INDICAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, MARCADOR DE TEMPERATURA, PRESSÃO DO OLEO E LUZ DA BATERIA. MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL DE 54 CV, 4 CILINDROS COM 2600 CILINDRADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES - APLICAÇÃO: TRITURAR MADEIRAS DE ATÉ 20CM DE DIÂMETRO. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA: 54CV/40KW, CAPACIDADE DO TANQUE 45 LITROS, CAPACIDADE DO CARTER: 5,5 LITROS COM FILTRO (SAE 15W40), CONSUMO MEDIO: 4L/H A 6L/H, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRAULICO: 18 LITROS (ISSO VG68), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA 60 A 12V. PESO DO TRITURADOR 1.450 KG, NÚMERO DE FACAS: 03(TRES).. ROTAÇÃO DO DISCO: 1.600rpm. RUIDO DO TRITURADOR: 89 dc(A). PRODUÇÃO: 2 a 18m³/h.	260.000,00000	221.294,44

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TOTAL: 221.294,44

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS - REPASSE FEDERAL - PROGRAMA PLATAFORMA +BRASIL - CONVÊNIO Nº 924964/2021 - PROPOSTA Nº 053725/2021, PARA ATENDER A SEMAG - RECURSO FONTE 1.700.

LOCAL DE ENTREGA: - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

FABRICIO FERNANDES

EMPENHO: 6883 Global

DATA DO EMPENHO: 12/07/2024

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 72 73

Zairiani Moura Cerqueira
Secretária Municipal de PlanejamentoJoão Pedro Rocha e Silva
Diretor de ComprasWILLIAN LUCAS PAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
 Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
 ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
 COBRANÇA: (35) 99864-0147
 C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 3224

Data / Emissão: 15/10/2024

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE:161 - 2023 / PR-PREGÃO- / 38 - DOTAÇÃO:897 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CADASTRO: 13364

ENDEREÇO / CIDADE: RUA PITANGUEIRA, 706 / AGROLANDIA - SC

CNPJ/CPF: 23.691.899/0002-12

FONE: 47 9 8808 4266 - Resp contrato -
Lucas Lippel

CEP: 88420000

Email licitacao@engelippel.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	0,15	UN	Triturador TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS/MOTOR DIESEL 54HP, COM CARRETA CERTIFICADA PELO INMETRO E HOMOLOGADA PELO DETRAN, COM SINALIZAÇÃO ADEQUADA, LAMPADAS LED E ESTEPE. CARRETA COM ENGATE PARA REBOQUE COM FREIO E TRAVA DE ENGATE. FREIO ESTACIONARIO E SAPATAS ESTABILIZADORAS. SUSPENÇÃO COM EIXO DE TORÇÃO INDIVIDUAL E FREIO INERCIAL, QUE FUNCIONA SINCRONIZADAMENTE COM O VEICULO. O SISTEMA DE CORTE E LIGADO POR POLIAS E CORREIAS ATRAVÉS DE EMBREAGEM ACIONADA MANUALMENTE. PAINEL DO MOTOR COM CHAVE DE PARTIDA ELETRICA, INDICAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, MARCADOR DE TEMPERATURA, PRESSÃO DO OLEO E LUZ DA BATERIA. MOTOR ESTACIONARIO A DIESEL DE 54 CV, 4 CILINDROS COM 2600 CILINDRADAS. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES - APLICAÇÃO: TRITURAR MADEIRAS DE ATÉ 20CM DE DIÂMETRO. DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA: 54CV/40KW, CAPACIDADE DO TANQUE 45 LITROS, CAPACIDADE DO CARTER: 5,5 LITROS COM FILTRO (SAE 15W40), CONSUMO MÉDIO: 4L/H A 6L/H, CAPACIDADE DO TANQUE HIDRAULICO: 18 LITROS (ISSO VG68), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA 60 A 12V. PESO DO TRITURADOR 1.450 KG, NÚMERO DE FACAS: 03(TRES).. ROTAÇÃO DO DISCO: 1.600rpm. RUÍDO DO TRITURADOR: 89 dc(A). PRODUÇÃO: 2 a 18m³/h.	260.000,00000	38.705,55

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TOTAL: 38.705,55

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS - REPASSE FEDERAL - PROGRAMA PLATAFORMA +BRASIL - CONVÊNIO Nº 924964/2021 - PROPOSTA Nº 053725/2021, PARA ATENDER A SEMAG - RECURSO FONTE 1.500

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços do Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

FABRICIO FERNANDES

EMPENHO: 10057 Global

DATA DO EMPENHO: 15/10/2024

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 72 73

Zairiani Moura Cerqueira
Secretária Municipal de PlanejamentoJoão Pedro Rocha e Silva
Diretor de ComprasWILLIAN LUCAS PAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



Chamamento Público

RESULTADO DOS CANDIDATOS PRÉ-APROVADOS NA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
nº001/2024/SEMDS

.....

SERVIÇOS



No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

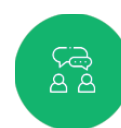
2 ESCOLHA O SERVIÇO
DE SUA PREFERÊNCIA



Transporte
Público



IPTU
Online



Fala
Cidadão



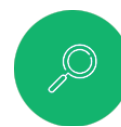
Iluminação
Pública



Procon
Itajubá



Processo
Seletivo



Portal da
Transparência



Cadastro de
Currículos -
Estágio



Rotas de
Coleta de Lixo
e Coleta
Seletiva



Campanhas
Educativas



Outros
Serviços

ITAJUBÁ
DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

